



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 040/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder em uso, de forma gratuita uma sala em imóvel de propriedade da municipalidade para a Associação de Abastecimento D'água de Carlos Gomes, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso uma sala localizada no prédio da antiga UBS, situado na Avenida Padre Estanislau Holeinik, 689, Centro, na cidade de Carlos Gomes, de propriedade do Município para a Associação de Abastecimento D'água de Carlos Gomes – ABAGE, inscrita no CNPJ nº. 74.146.739/0001-42 no intuito de propiciar aos munícipes um local adequado para atendimento dos serviços prestados por referida empresa.

Parágrafo único. O local a ser cedido será destinado único e exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da ABAGE.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel, objeto da presente lei será outorgada em caráter gratuito e terá prazo de cinco (05) anos, permitida a prorrogação por igual período a critério da administração.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a empresa deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 3º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 21/10/2014

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 21/02/2015
~~União Municipal~~
Roberto Zorzi
Hilario de God
Rodinei Richinski
Lindomar Pauls
Gilmar Leuda
Roberto Stodulski
Vitoriano
Eduardo
Nelson



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei nº 040/2025.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder em uso, de forma gratuita uma sala em imóvel de propriedade da municipalidade para a Associação de Abastecimento D’água de Carlos Gomes, e dá outras providências.”

Apresentamos este projeto de lei com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder, de forma gratuita, uma sala localizada em imóvel de propriedade da municipalidade para a Associação de Abastecimento D’Água de Carlos Gomes - ABAGE

A iniciativa busca fortalecer a parceria entre o município e a referida empresa, que desempenha papel fundamental na gestão e no fornecimento de água para a comunidade local. A cessão dessa sala permitirá que a empresa tenha um espaço adequado para desenvolver suas atividades, realizar reuniões, planejar ações e atender melhor às necessidades da população, promovendo assim uma maior eficiência na prestação de serviços essenciais.

A concessão do uso gratuito é uma medida que visa incentivar a participação comunitária, fortalecer a organização social e promover o bem-estar dos moradores de Carlos Gomes. Além disso, essa ação está alinhada com os princípios de cooperação entre o poder público e as entidades da sociedade civil, buscando sempre o benefício coletivo e a melhoria da qualidade de vida na nossa cidade.

Contamos com o apoio de todos para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para o fortalecimento das ações da Associação de Abastecimento D’Água de Carlos Gomes e para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade.

Atenciosamente,

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87